



PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA



Pelotas, 07 de novembro de 2019.

MENSAGEM N° 044/2019.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que institui o Programa de Regularização Fundiária de Áreas Verdes Ocupadas (PRAVO) no âmbito do Município de Pelotas.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Exmo. Sr.
Fabício Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI

Institui o Programa de Regularização Fundiária de Áreas Verdes Ocupadas (PRAVO), no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária de Áreas Verdes Ocupadas (PRAVO), com o objetivo de regularizar núcleos urbanos informais consolidados, situados em áreas verdes no Município de Pelotas, por meio de alienação, visando oferecer a adequada destinação aos imóveis.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I – Núcleos urbanos informais consolidados: aqueles de difícil reversão, considerando o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação, a existência de equipamentos públicos e infraestrutura urbana, comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016;

II – Área verde: o espaço de domínio público que desempenhe função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização; e

III – Ocupante: aquele que mantém relação de fato com o lote, terras públicas ou privadas de propriedade do município em núcleos urbanos informais.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa de Regularização Fundiária de Áreas Verdes Ocupadas:

I – promover os princípios constitucionais de eficiência no que se refere à ocupação e uso do solo, bem como da função social da propriedade;

II – propiciar o acesso à terra urbanizada, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

III – estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação social;

IV – garantir o direito constitucional à moradia digna e às condições de vida adequadas;

V – ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

VI – prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

VII – conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher.

Art. 4º Para implementação do PRAVO, os imóveis que constam na listagem disposta no Anexo, que constitui parte integrante da presente Lei, ficam desafetados da condição de área verde.

Art. 5º No âmbito deste Programa, fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens imóveis classificados como dominiais, considerando a avaliação constante do Anexo.

Art. 6º Os valores obtidos com as alienações dos imóveis relacionados no Anexo terão a seguinte destinação:

I – 30% (trinta por cento) para o Fundo da Habitação, regido pela Lei Municipal n.º 4.822/2002;

II – 30% (trinta por cento) para projetos de compensação e mitigação na área ambiental, qualificação de infraestrutura, bem como para projetos de aperfeiçoamento da fiscalização junto à Secretaria de Qualidade Ambiental (SQA);

III – 40% (quarenta por cento) para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pelotas.

Parágrafo único. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I – à vista, com 50% (cinquenta por cento) de desconto em relação ao valor de avaliação;

II – em até 12 parcelas consecutivas, com 20% (vinte e cinco por cento) de desconto em relação ao valor de avaliação;

III – Valor total, em até 250 parcelas.

§1º Para todos os efeitos, o valor de avaliação constante do Anexo será convertido em Unidade de Referência Municipal – URM não tributária, vigente na data da publicação da presente lei.

§2º O parcelamento considerar-se-á rescindido em caso de não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) parcelas intercaladas, devendo o valor remanescente ser inscrito em dívida ativa.

§3º A lista das alienações efetivadas deverão ser encaminhadas à Secretaria da Fazenda ou órgão que vier a substituí-lo para efeitos de tributação.

Art. 7º O Poder Executivo, mediante Decreto, instituirá um Comitê Gestor que acompanhará e fiscalizará a destinação dos recursos determinados nos incisos II e III do art. 5º, tendo em vista que o Fundo Municipal de Habitação já possui sistemática própria.

Art. 8º Fica autorizado o parcelamento das áreas determinadas no Anexo, tendo em vista que constituem áreas de ocupação consolidada, em situações que não atendem o disposto no Plano Diretor Municipal, especialmente em relação à quantidade mínima das áreas institucionais, largura do sistema viário e dimensões dos lotes.

Art. 9º Fica autorizada a regularização do parcelamento do solo dos lotes elencados no Anexo, cuja consolidação seja irreversível, podendo o Município dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim



como a outros parâmetros urbanísticos e edílios, em conformidade com o disposto no art. 11, §1º da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Art. 10 As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 07 de novembro de 2019.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo



JUSTIFICATIVA

De acordo a Lei Federal n.º 13.465/2017, a Regularização Fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito constitucional à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Em outras palavras: a Regularização Fundiária é um processo para transformar terra urbana em terra urbanizada, com infraestrutura e integração à cidade.

Com efeito, os benefícios do Programa de Regularização Fundiária são, basicamente, a inclusão social, o acesso a financiamentos para melhoria da casa própria, a melhoria das habitações, dos ambientes de entorno e das condições sanitárias, a valorização das propriedades e a valorização dos bairros.

No caso deste projeto de lei, analisando-se a situação específica dos imóveis listados no Anexo, tem-se aproximadamente 1.148 lotes situados em áreas verdes urbanas e/ou institucional, ocupações estas que se encontram consolidadas há vários anos.

A aprovação do projeto, contribuirá, ainda, para a contenção do crescimento desordenado, em razão de que parte dos recursos arrecadados destinar-se-ão ao incremento da fiscalização, com o intuito de impedir novas ocupações irregulares.

Diante do exposto, considerando que tais ocupações mostram-se faticamente irreversíveis e dada a necessidade da sua legalização torna-se necessária e justificada a aprovação deste projeto, propiciando a efetiva urbanização da terra e a titularidade de seus ocupantes, ampliando os direitos de cidadania dos moradores, incrementar a receita do município, através da alienação dos lotes e, posteriormente, a incidência de tributos, os quais compensarão eventual desconto concedido.



ANEXO DA LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE 20XX.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES

AREA VERDE	Nº DE LOTES	AVALIAÇÃO CABI R\$ m²	ÁREA MEDIA DOS LOTES M²	VALOR MÉDIO R\$	VALOR DA ÁREA R\$
Bom Jesus	14	506,00	250	126500,00	1771000,00
Cohab Tablada	17	610,00	250	152500,00	2592500,00
Jacob Brod	39	495,00	250	123750,00	4826250,00
Jardim Europa	18	528,00	250	132000,00	2376000,00
Jardim Europa	18	528,00	250	132000,00	2376000,00
Jardim Europa	36	498,00	250	124500,00	4482000,00
Jardim Europa	1	600,00	250	150000,00	150000,00
Jardim Europa	5	528,00	250	132000,00	660000,00
Jardim Europa	4	528,00	250	132000,00	528000,00
Jardim Europa	3	528,00	250	132000,00	396000,00
Jardim Europa	3	528,00	250	132000,00	396000,00
Jose N. Larroque x Dom Almeida	33	556,00	250	139000,00	4587000,00
Praça Aratiba	129	348,00	250	87000,00	11223000,00
Praça Quatro Barro Duro	7	247,00	250	61750,00	432250,00
Py Crespo	9	567,00	250	141750,00	1275750,00
Py Crespo	56	567,00	250	141750,00	7938000,00
Py Crespo Institucional	12	567,00	250	141750,00	1701000,00
Rua 29 Valverde	21	451,00	250	112750,00	2367750,00
Rua Camaquã Laranjal	5	625,00	250	156250,00	781250,00
Rua São Gabriel	9	625,00	250	156250,00	1406250,00
Laranjal	15	567,00	250	141750,00	2126250,00
Santa Terezinha	23	567,00	250	141750,00	3260250,00
Santa Terezinha	39	411,00	250	102750,00	4007250,00
São Geraldo	9	625,00	250	156250,00	1406250,00
Simões Lopes	7	625,00	250	156250,00	1093750,00
Simões Lopes	2				

Simões Lopes	3	12	505,00	250	126250,00	1515000,00
Simões Lopes	4	8	505,00	250	126250,00	1010000,00
Sítio Floresta		3	282,00	250	70500,00	211500,00
Toussant	1	6	430,00	250	107500,00	645000,00
Toussant	2	18	430,00	250	107500,00	1935000,00
Vila São Miguel		12	470,00	250	117500,00	1410000,00
Virgílio Costa	1	7	469,00	250	117250,00	820750,00
Virgílio Costa	2	16	469,00	250	117250,00	1876000,00
Virgílio Costa	3	12	469,00	250	117250,00	1407000,00
TOTAL DE LOTES		626			VALOR TOTAL	74990000,00

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES

ÁREA VERDE	Nº DE LOTES	AVALIAÇÃO CABI R\$ m²	ÁREA MÉDIA DOS LOTES M²	VALOR MÉDIO R\$	VALOR DA ÁREA R\$
Arco Iris	1	352,00	250	88000	3432000
Arco Iris	2	352,00	250	88000	6952000
Barão de Maua	2	352,00	250	88000	88000
Ceval	1	352,00	250	88000	792000
Ceval	2	352,00	250	88000	792000
Corredor do Pestano	1	352,00	250	88000	2112000
Corredor do Pestano	2	352,00	250	88000	528000
Dona Dulce	2	352,00	250	88000	704000
Getúlio Vargas	1	300,00	250	75000	750000
Getúlio Vargas	3	300,00	250	75000	225000
Jardim do Prado	23	495,00	250	123750	2846250
Lindoia	3	430,00	250	107500	322500
Vasco Pires	1	352,00	250	88000	4576000
Vasco Pires	2	352,00	250	88000	3344000
Vasco Pires	3	352,00	250	88000	5456000
Vasco Pires	4	352,00	250	88000	12496000
Arco Iris rua 20	14	352,00	250	88000	1232000
TOTAL DE LOTES		522		VALOR TOTAL	46647750
TOTAL		626		TOTAL	74.990.000
TOTAL		1148		TOTAL	121637750
Custo da regularização por lote		R\$ 188,00		TOTAL	121.637.750,00
Receita estimada de IPTU por ano					R\$ 215.824,00
					R\$ 700.000,00

ÁREAS INVADIDAS		
IDENTIFICAÇÃO	Nº LOTES	OBS.:
1	39	
2	79	
4		CONFERIR
5	1	
7	9	
8	9	
12	24	
13	6	
14	0	ÁREA DA RUA
15	8	
16	10	
17	0	
18	3	CONFERIR
21	25	
31	3	
32	0	
54	52	
55	38	
56	62	
57	142	
63	14	
65		CONFERIR

TOTAL 522

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS DO MUNICÍPIO

Em resposta ao MEM/026882/2018, em anexo o rectante das áreas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



01 – ARCO-ÍRIS

R\$ 352,00/m².

12.11.15
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



02 – ARCO-ÍRIS

R\$ 352,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



05 – BARÃO DE MAUÁ 02

R\$ 352.00/m²

[Handwritten signature]

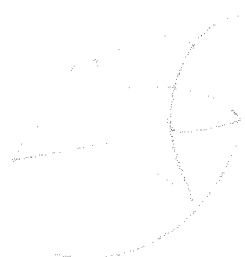
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



07 – CEVAL 01

R\$ 352,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



08 – CEVAL 02

R\$ 352,00/m².

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive script.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



12 – CORREDOR DO PESTANO 01

R\$ 352.00/m².

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and curves.

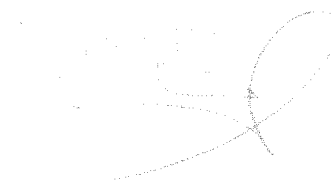
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



13 – CORREDOR DO PESTANO 02

R\$ 352.00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



15 – DONA DULCE

R\$ 352.00/m².

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



16 – GETÚLIO VARGAS 01

R\$ 300,00/m².

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



18 – GETÚLIO VARGAS 03

R\$ 300,00/m².

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



21 – JARDIM DO PRADO

R\$ 495.00/m².

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



31 – LINDÓIA

R\$ 430,00/m²

10

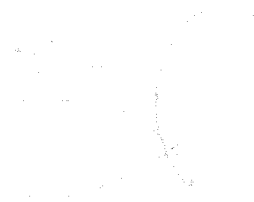
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



54 – VASCO PIRES 01

R\$ 352,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



55 – VASCO PIRES 02

R\$ 352.00/m²

10/10/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



56 – VASCO PIRES 03

R\$ 352.00/m².

10/10/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



57 – VASCO PIRES 04

R\$ 352,00/m².

10/05/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



63 – RUA 20 ARCO-ÍRIS

R\$ 352,00/m².

Áreas Invasiadas		
Área	nº Lotes	obs.:
6	14	
11	17	
15	39	
27	18	
28	18	
29	36	
29	1	
29	5	
29	4	
28	2	
29	1	
30	33	
33	129	
34	7	
35	5	
36	56	
37	12	
40	21	
41	5	
42	9	
43	15	
44	73	
45	90	
46	9	
47	7	
48	12	
49	2	
50	3	
51	6	
52	18	
53	2	
58	12	
59	7	
60	16	
61	12	
62	0	
total	626	

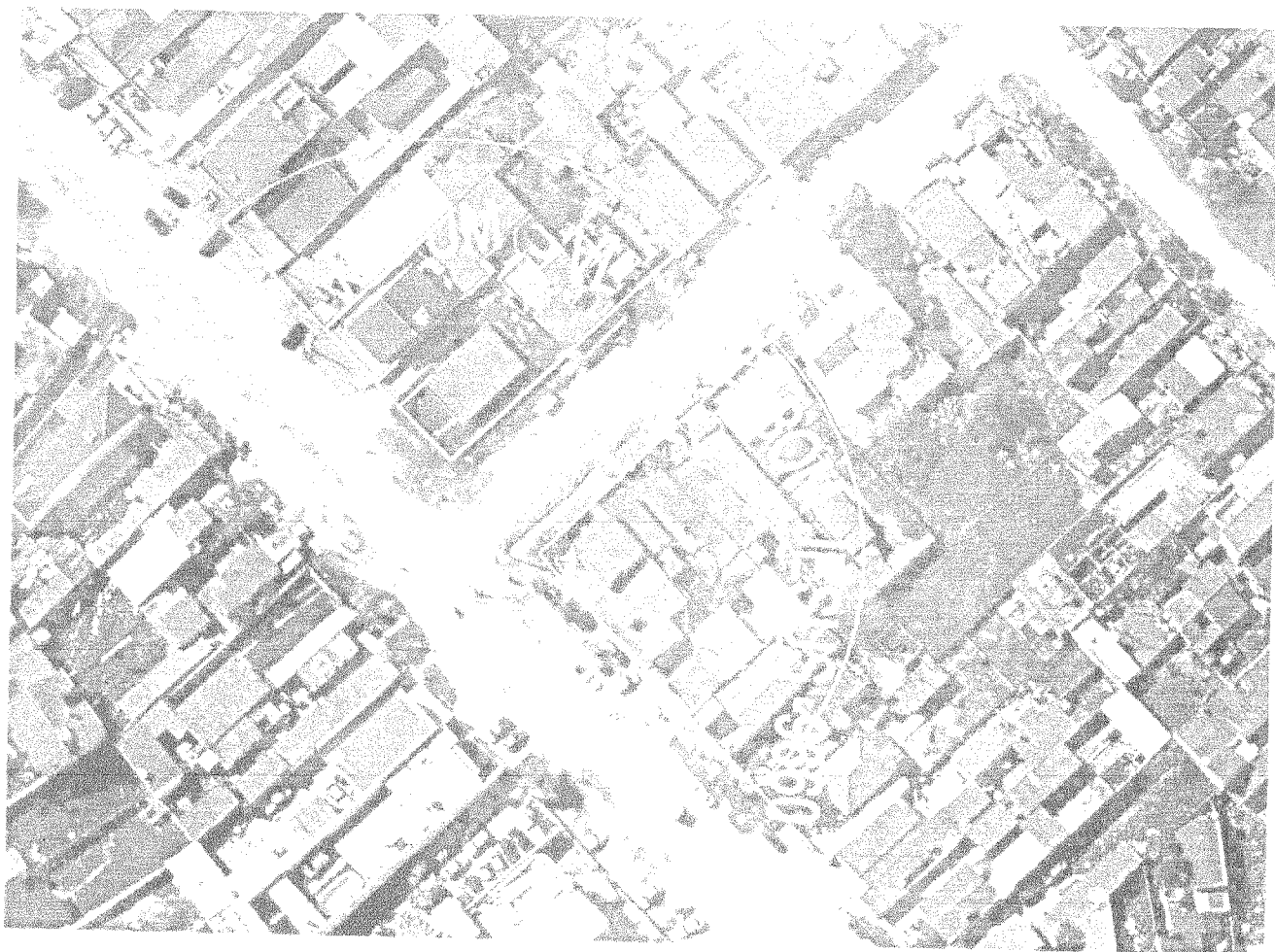
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOFAS
CODIGO DE ÁREAS - 2012 - RUA - PLOFAS

Nº	Area	Preço p/m²
9	Bom Jesus	RS 506,00
11	Canab Tablada	RS 510,00
19	Jacob Brod	RS 495,00
22	Jardim Europa 01	RS 528,00
23	Jardim Europa 02	RS 528,00
24	Jardim Europa 03	RS 498,00
25	Jardim Europa 04	RS 600,00
26	Jardim Europa 05	RS 528,00
27	Jardim Europa 06	RS 528,00
28	Jardim Europa 07	RS 528,00
29	Jardim Europa 08	RS 558,00
30	Jose Naidimar Lombardi X 11 - Jardim Europa 09	RS 556,00
33	Praça Aratipa	RS 548,00
34	Praça Quatro Barras Duas	RS 547,00
35	Py Crespo 01	RS 567,00
36	Py Crespo 01	RS 567,00
37	Py Crespo 02 - Instituto de	RS 567,00
40	Rua 25 Verde	RS 451,00
41	Rua Camarão Laranjal	RS 625,00
42	Rua São Gabriel Laranjal	RS 625,00
43	Santa Terezinha L1	RS 567,00
44	Santa Terezinha L2	RS 567,00
45	São Geraldo	RS 411,00
46	Simões Lopes 01	RS 525,00
47	Simões Lopes 02	RS 525,00
48	Simões Lopes 03	RS 505,00
49	Simões Lopes 04	RS 505,00
50	Sítio Floresta	RS 282,00
51	Toussaint 01	RS 430,00
52	Toussaint 02	RS 430,00
53	Toussaint 03	RS 430,00
58	Vila São Miguel	RS 470,00
59	Virgílio Costa 01	RS 469,00
60	Virgílio Costa 02	RS 469,00
61	Virgílio Costa 03	RS 469,00
62	Rua Veranópolis	RS 455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



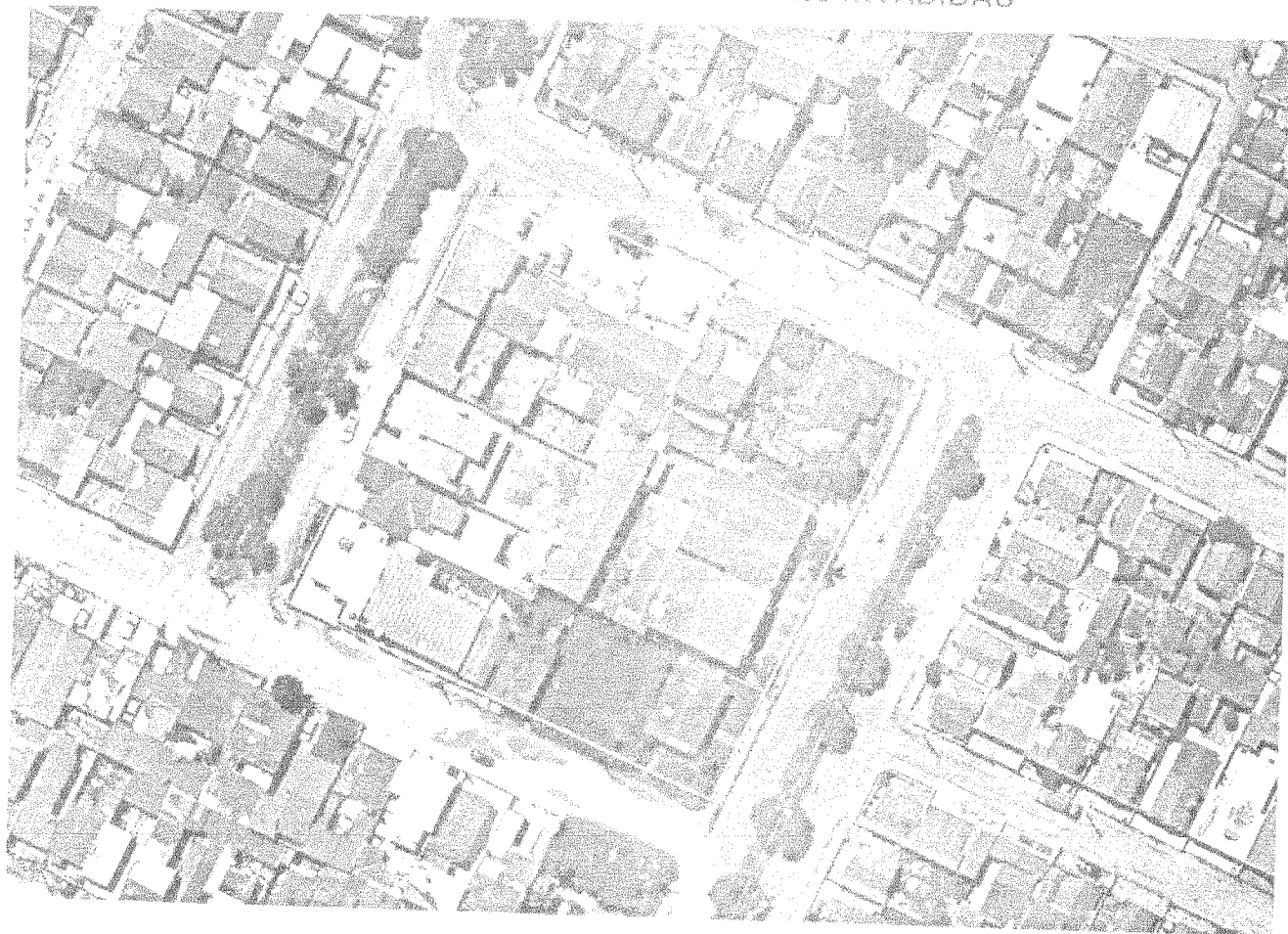
06 – BOM JESUS

R\$ 506,00/m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



11 – COHAB TABLADA

R\$ 610,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



19 – JACOB BROD

R\$ 495,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



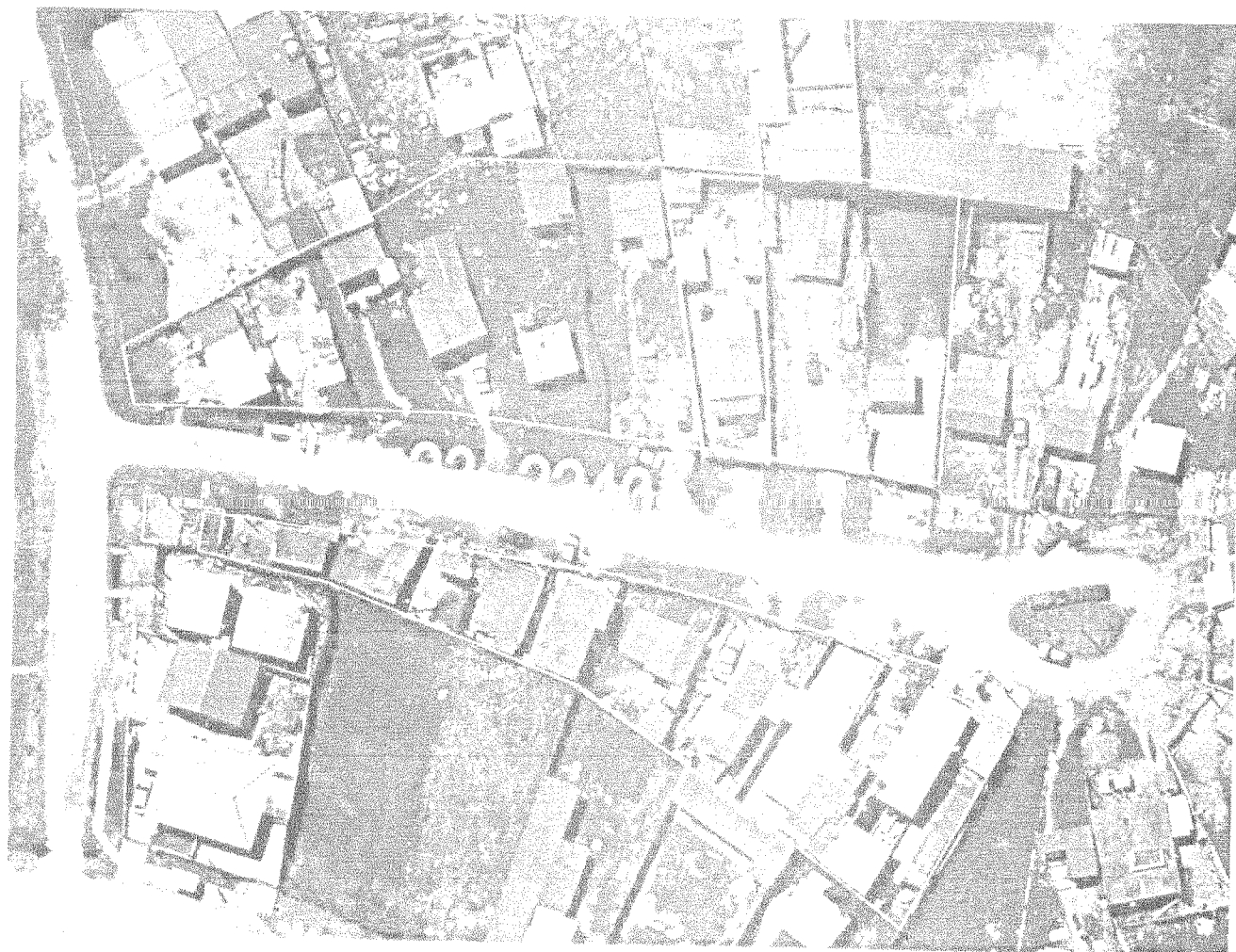
22 -- JARDIM EUROPA 01

R\$ 528,00/m2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



23 – JARDIM EUROPA 02

R\$ 528,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AValiação das áreas verdes invadidas



24 – JARDIM EUROPA 03

R\$ 498,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



25 – JARDIM EUROPA 04 - RBS

R\$ 600.00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AValiação DAS AREAS VERDES INVADIDAS



26 – JARDIM EUROPA 05

R\$ 528,00/m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



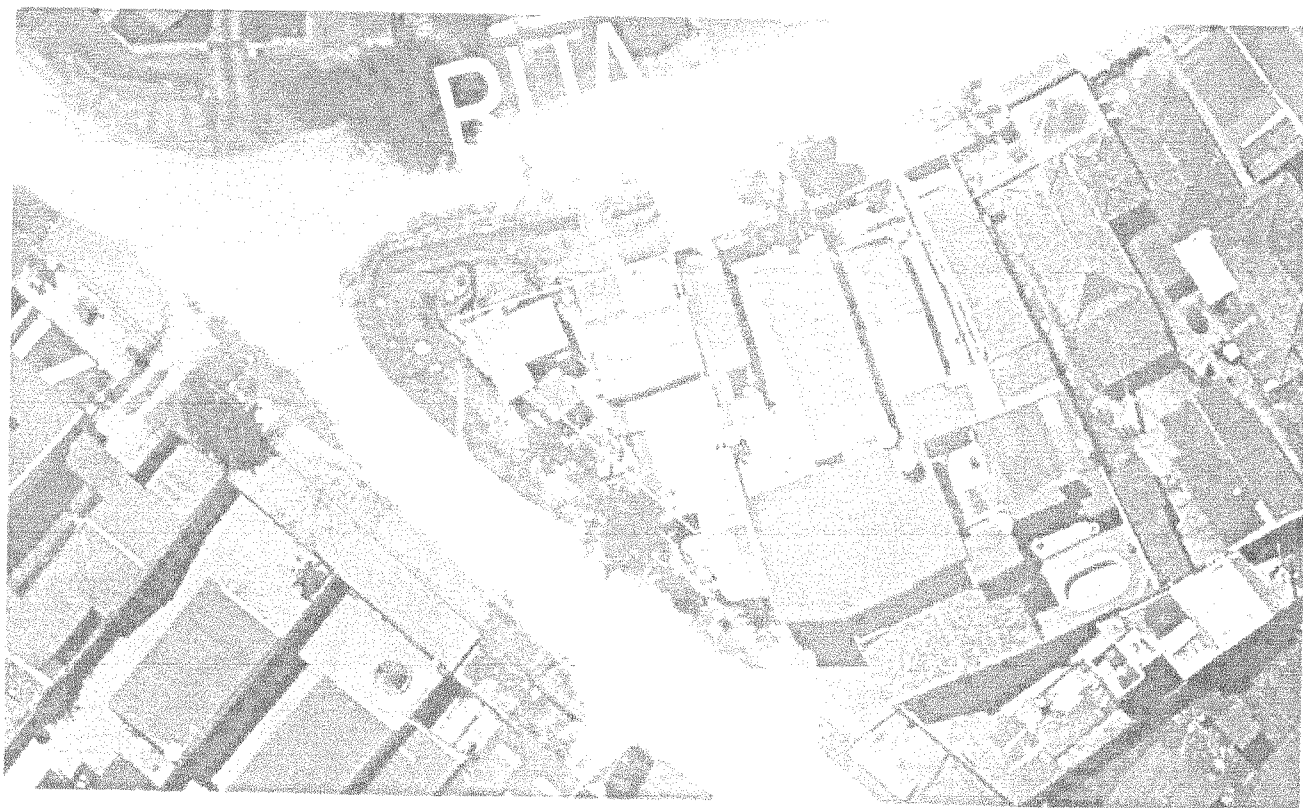
27 – JARDIM EUROPA 06

R\$ 528,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



28 – JARDIM EUROPA 07

R\$ 528,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



29 – JARDIM EUROPA 08

R\$ 528,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



30 – JOSÉ NELCIMAR LARROQUE X DOMINGOS

DE ALMEIDA

R\$ 556,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



33 – PRAÇA ARATIBA

R\$ 348,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



34 – PRAÇA QUATRO BARRO DURO

R\$ 247,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



35 – PY CRESPO 01

R\$ 567,00/m².





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



36 – PY CRESPO 02

R\$ 567,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



37 – PY CRESPO 03 INSTITUCIONAL

R\$ 567,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



40 – RUA 29 VALVERDE

R\$ 451,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



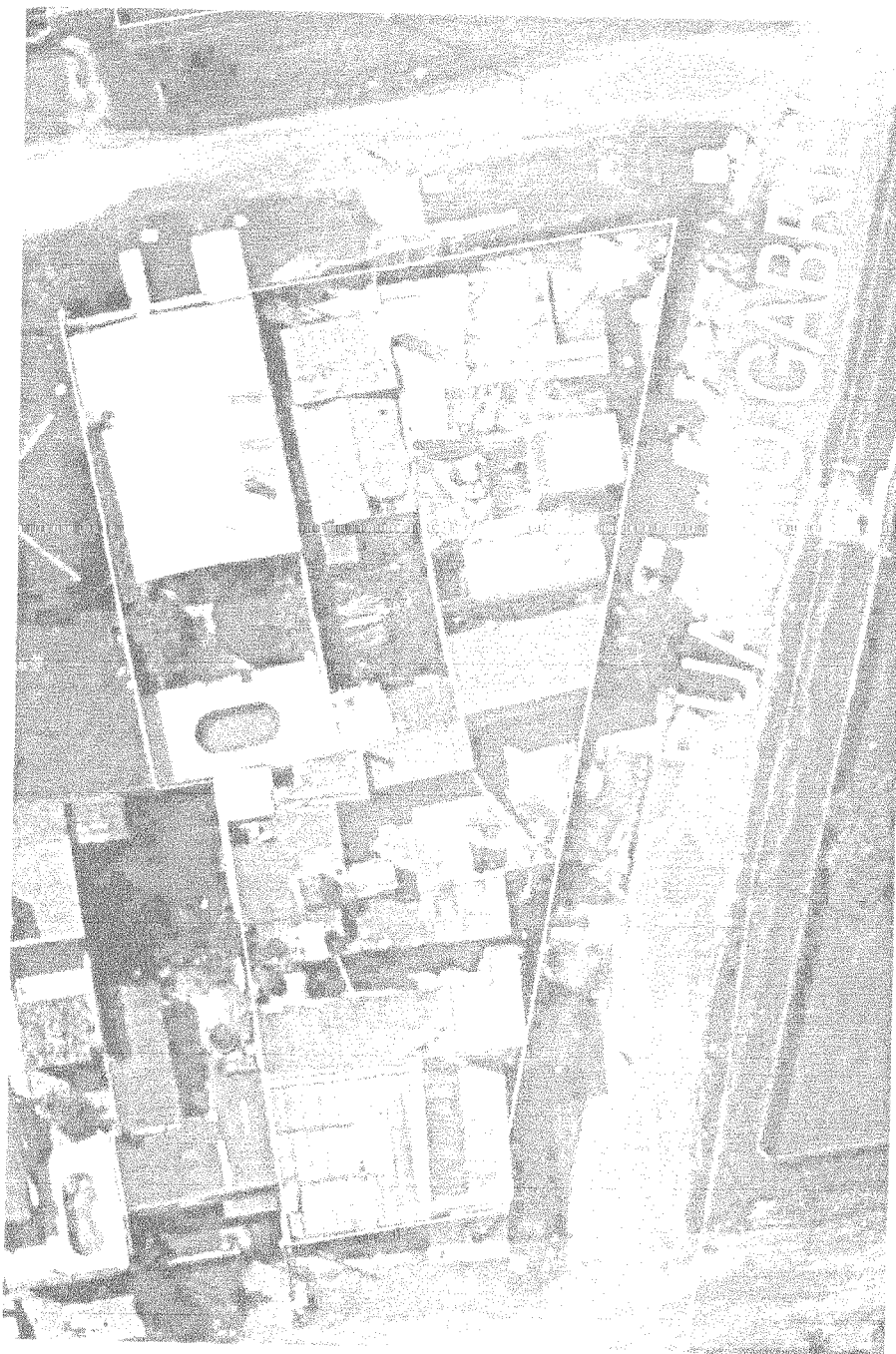
41 – RUA CAMAQUÃ LARANJAL

R\$ 625,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



42 – RUA SÃO GABRIEL LARANJAL

R\$ 625,00/m².

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



43 – SANTA TEREZINHA 01

R\$ 567,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



44 – SANTA TEREZINHA 02

R\$ 567,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



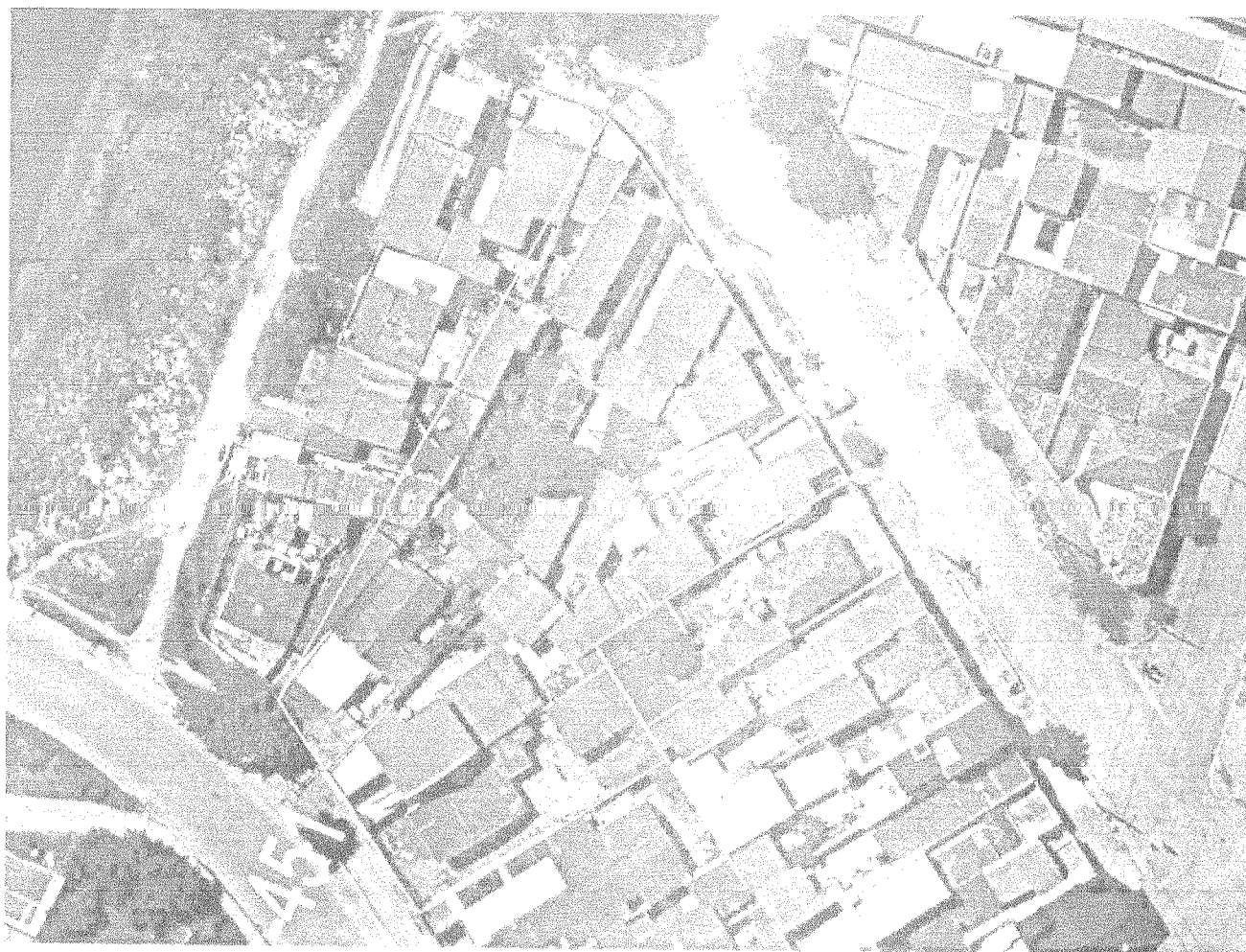
45 – SÃO GERALDO

R\$ 411.00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



46 – SIMÕES LOPES 01

R\$ 625,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



47 – SIMÕES LOPES 02

R\$ 625,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



48 – SIMÕES LOPES 03

R\$ 505,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AValiação DAS AREAS VERDES INVADIDAS



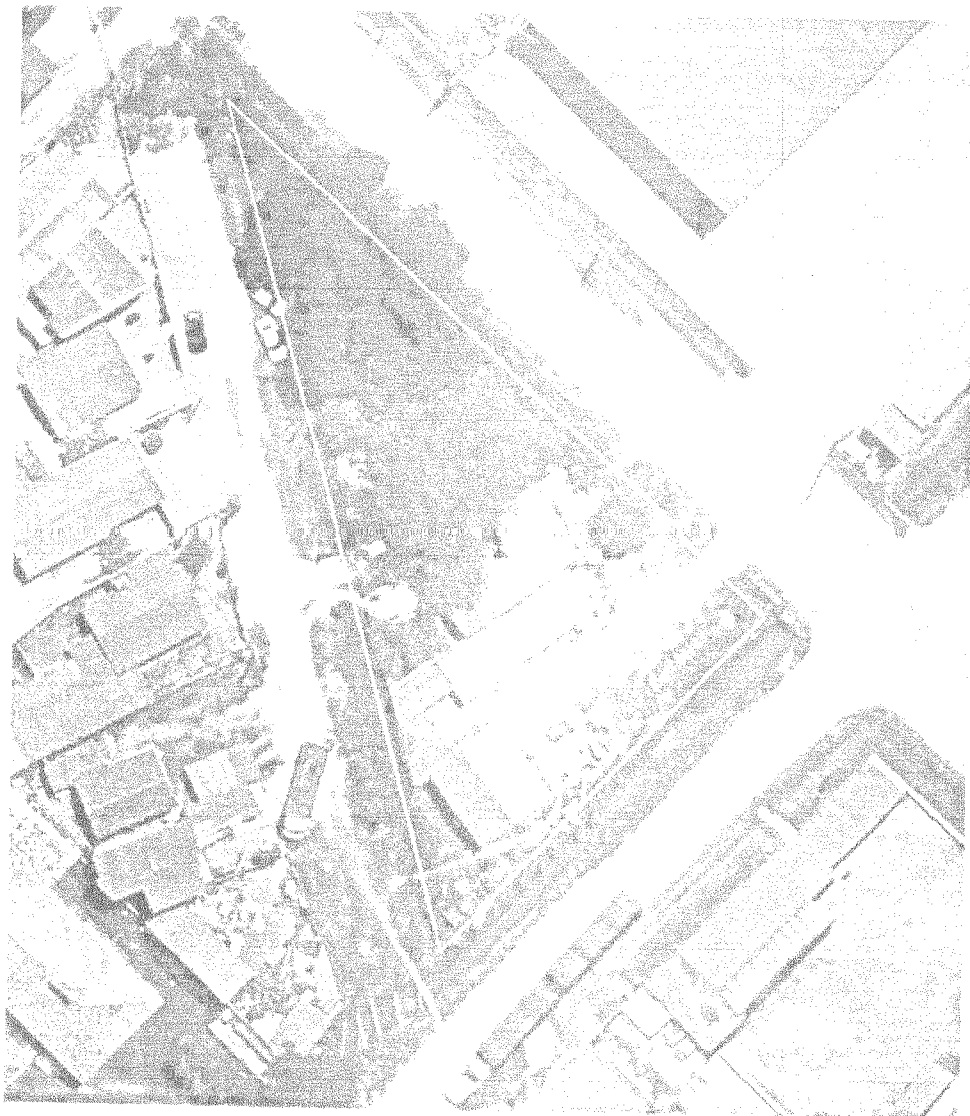
49 – SIMÕES LOPES 04

R\$ 505,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



50 – SÍTIO FLORESTA

R\$ 282,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



52 – TOUSSAINT 02

R\$ 430,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - **CABI**

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



51 – TOUSSAINT 01

R\$ 430,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



58 – VILA SÃO MIGUEL

R\$ 470,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



59 – VIRGÍLIO COSTA 01

R\$ 469,00/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



60 – VIRGÍLIO COSTA 02

R\$ 469.00/m².





PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Comissão de Avaliação de Bens Imóveis - CABI

AVALIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES INVADIDAS



61 – VIRGÍLIO COSTA 03

R\$ 469,00/m².

[Handwritten signature]